



0000 1

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Riachuelo/SE, 11 de julho de 2018.

Assunto: solicitação (faz)

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL "CLEONES DO ARROCHA", EM COMEMORAÇÃO AO XV ANIVERSÁRIO DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**, estando o dispêndio estimado no valor global de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme data, local e valor em anexo, correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

UO: 02113 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÁRIO
PROJETORA/ATIVIDADE: 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÁRIO
DOTAÇÃO: 3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FR: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Atenciosamente,

JÚLIO CÉZAR SANDES VIEIRA LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÁRIO

A sua excelência
SRA. CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
DD. Prefeita Municipal de Riachuelo/SE.



0000 2

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO I

LOCAL	DATA	DURAÇÃO DO SHOW	HORÁRIO DE INÍCIO	VALOR UNITÁRIO
ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL	15/07/2018	2 horas	14:00h	2.250,00
TOTAL				2.250,00



0000 3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

ANÁLISE PRÉVIA	Nº: /2018	DATA: 11/07/2018
REFERÊNCIA	ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III DA LEI 8.666/93.	
DESTINATÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÁRIO	
ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL "CLEONES DOS SANTOS" EM COMEMORAÇÃO AO XV ANIVERSÁRIO DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JULHO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.	

As despesas estimadas apresentadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agrário, abaixo especificadas, com saldo orçamentário disponível suficiente conforme segue:

UO – 02113 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÁRIO

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 – Manutenção da Secretaria do Desenv. Rural e Agrário

DOTAÇÃO: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FR: 1001 – Recursos Ordinários

As despesas decorrentes desta solicitação, respeitarão as Unidades Orçamentárias acima, com **DESPESA ESTIMADA EM R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.

A solicitação está de acordo com os requisitos disposto no art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Diretrizes Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do presente exercício orçamentário e financeiro. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa assim mencionada.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 1001/2000, bem como os seus requisitos constantes na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Carmen Denise dos Santos
Controladora Geral do Município

ORÇAMENTO

Att: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agrário

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria o orçamento para apresentação musical da CLEONES DO ARROCHA no XV aniversário do Assentamento Mário Lago a ser realizado conforme segue cronograma abaixo.

<i>Local</i>	<i>Data</i>	<i>Duração do show</i>	<i>Horário de início</i>	<i>Valor unit.</i>
Assentamento Mário Lago	15/07/2018	2h	14:00h	2.250,00

VALOR TOTAL : R\$2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

11 DE JULHO DE 2018

Cleones dos Santos

CLEONES DOS SANTOS

CPF: 039.021.045-54

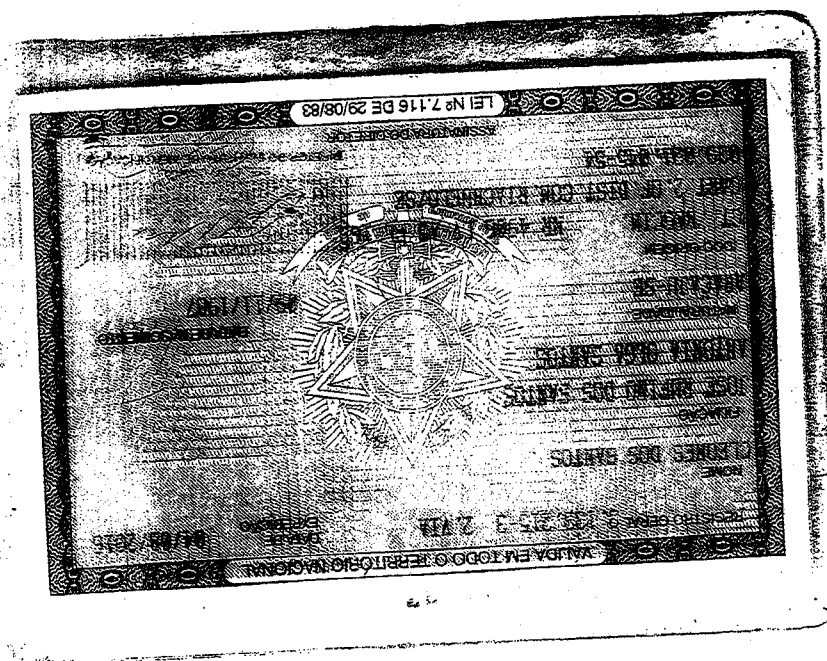
RUA SANTA CRUZ, nº 102

RIACHUELO-SE

0000 5



CONFERE COM ORIGINAL
Rosemary Taurres dos Santos
CPF: 422.708.685-15



CLEONES DOS SANTOS
RUA SANTA CRUZ 102
CENTRO
49130-000 RIACHUELO SE

Data 05/03 Descrição Saldo Anterior Crédito 0000 6
0,00

Movimentações Nacionais em Reais (R\$)

CLEONES DOS SANTOS		No 4282.67** ****.6017	
22/03	COMPRA PARCELADA C&A	01/07	46,85
22/03	JUROS DA PARCELA	01/07	12,47
22/03	IOF SOBRE PARCELADO		3,10
22/03	IOF SOBRE PARCELADO		1,22
TOTAL NACIONAL			63,64



CARTAO C&A VISA INTERNACIONAL
Vencimento 06/04/2018
Previsão para fechamento da prestação de serviço 24/04

Central de Atendimento Bradesco
3 METROPOLITANAS E PRINCIPAIS CAPITAIS 4004-8121
OUTRAS LOCALIDADES 0800-7010127

Limites de Crédito	Compras R\$ 830,00	Saque R\$ 40,00	Parcelado* R\$ 0,00
Juros Remuneratórios	% a.m.	% a.a.	CET a.a.
Crédito rotativo	13,50%	357,04%	385,09%
Parcelado rede	7,90%	149,03%	184,42%
Parcelado loja	7,90%	149,03%	184,42%
Retirada/saque (t)	17,90%	621,38%	655,02%
Parcelamento da fatura	12,50%	310,99%	335,86%
Será cobrada tarifa de até R\$ 18,00 por operação			
Multa	2,00% por mês		
Juros de mora	1,00% por mês		
Taxa máxima de juros para a próxima fatura 18,90% * CET ao ano 742,28%			
Serviços com incidência de IOF Adicional (0,38%) e IOF Diário (0,0032%)			

Juros da(s) Parcela(s) de Compra	R\$ 12,47
Juros da(s) Parcela(s) de Saque	R\$ 0,00
Juros da Fatura Parcelada/Parcelado Fácil	R\$ 0,00

Saldo Anterior (R\$)	Crédito e Pagamento	Débitos	Total Nacional	TOTAL DESTA FATURA	PAGAMENTO MÍNIMO	PARCELAMENTO DA FATURA MÍN
0,00	0,00 +	63,64	63,64		R\$ 10,00	R\$ 0,00
Saldo Internacional (US\$)	Cotação Dólar	Data da Cotação (US\$)	Total Internacional			
0,00	*	0,00	0,00			

DIC-PTF 10/42G

Os impostos incidentes sobre as operações contratadas, conforme a legislação em vigor (inclusive IOF) poderão ser incorridos pelo titular.
ATENÇÃO: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o Cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago. Optando pelo pagamento do valor mínimo serão cobrados encargos contratuais de até R\$ 10,13 e o saldo total, que não for pago integralmente até o vencimento da fatura subsequente, será parcelado.

Bradesco 237-2 23794.15009 90131.213267 66000.224502 6 00000000000000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
CLEONES DOS SANTOS /039.021.045-54
RUA SANTA CRUZ, 102 //CENTRO /RIACHUELO -SE/49130-000

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço
BANCO BRADESCARD S.A. 04.184.779/0001-01 /Alameda Rio Negro, 565 - Alphaville - Barueri - SP.

Agência/Código do Beneficiário
4150/9802245-4

SAC: 0800 730 5030 / SAC Deficiente Auditivo: 0800 722 0099 / Ouvidoria BradesCard: 0800 722 2073

Bradesco 237-2 23794.15009 90131.213267 66000.224502 6 00000000000000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP
CLEONES DOS SANTOS /039.021.045-54/RUA SANTA CRUZ, 102 /CENTRO /RIACHUELO /SE/49130-000

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço
BANCO BRADESCARD S.A. 04.184.779/0001-01 /Alameda Rio Negro, 565 /Alphaville - Barueri - SP.

Nome do Documento
00050550

Nome do Banco
09

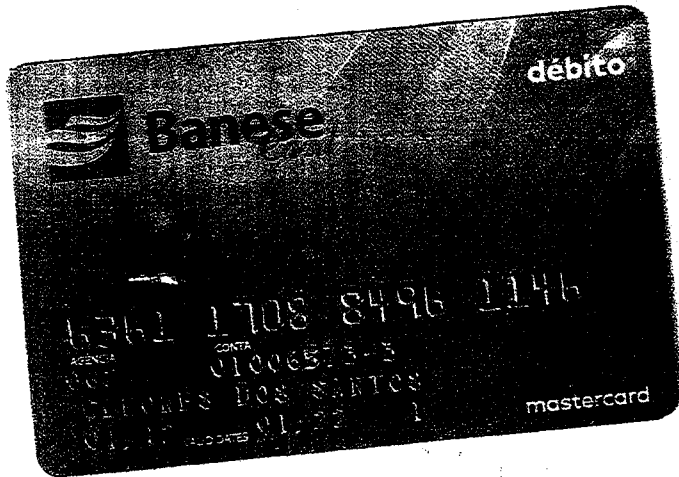
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP
CLEONES DOS SANTOS /039.021.045-54/RUA SANTA CRUZ, 102 /CENTRO /RIACHUELO /SE/49130-000

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço
CLEONES DOS SANTOS /039.021.045-54/RUA SANTA CRUZ, 102 /CENTRO /RIACHUELO /SE/49130-000

CONFERE COM ORIGINAL
Rosemary Tavares dos Santos
CPF: 422.708.555-16



0000 7



CONFERE COM ORIGINAL
Rosemary Tavares dos Santos
CPF: 422.708.653-18



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **039.021.045-54**

Nome: **CLEONES DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **09/11/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/01/2006**

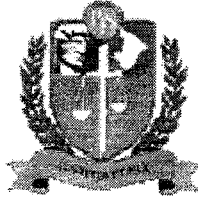
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:25:14** do dia **19/06/2018** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0D57.443D.866D.6A85**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Nome:	CLEONES DOS SANTOS	Natureza Certidão:	Execução Patrimonial
Domicílio:	Riachuelo	Tipo	de Física / 039.021.045-54
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Nome do Pai:	<i>(não informado)</i>	Nome da Mãe:	<i>(não informado)</i>
Data da Emissão:	19/06/2018 12:18	Data de Validade:	* 19/07/2018 *
Nº da Certidão:	* 0001696385 *	Nº da Autenticidade:	* 3511006752 *

Certifico que **NÃO CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, **AÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL** distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEONES DOS SANTOS
CPF: 039.021.045-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:23 do dia 07/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2018.

Código de controle da certidão: **C6D0.D7E3.905D.F393**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000011

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 169513/2018**Identificação do Contribuinte: 039.021.045-54**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **039.021.045-54** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **039.021.045-54** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **19/06/2018 11:16:04**, válida até **19/07/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 19 de Junho de 2018

Autenticação:20180619MDG2LV

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**

000002

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 169536/2018**Identificação do Contribuinte:039.021.045-54**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o Cadastro de Pessoa Física **039.021.045-54** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **039.021.045-54** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

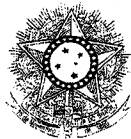
Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **19/06/2018 11:21:12**, é válida até **19/07/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 19 de Junho de 2018

Autenticação:20180619MDG3FK

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEONES DOS SANTOS

CPF: 039.021.045-54

Certidão n°: 152203109/2018

Expedição: 19/06/2018, às 12:00:25

Validade: 15/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEONES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **039.021.045-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000014

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Riachuelo/SE, 11 de julho de 2018.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação da atração local "CLEONES DO ARROCHA", para show artístico que será realizado no dia 15 de julho de 2018 em comemoração ao 15º aniversário do Assentamento Mário Lago no município de Riachuelo/SE.


Cândida Emília Sandes Vieira Leite
Prefeita Municipal



000015

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Portaria 404/2017
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2017

“Institui a Comissão permanente de Licitação na forma de Legislação em vigor.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação na forma da Legislação em vigor, designando para a sua composição os seguintes servidores:

1. LUCINÉIA DE JESUS VASCONCELOS – Presidente da CPL
2. ANTÔNIO AILTON MENEZES – Membro da CPL
3. ALDRY THIELYS DOS SANTOS ANDRADE – Membro da CPL
4. ROSEMARY TAVARES DOS SANTOS – Suplente da CPL

Art. 2º O objeto desta comissão está inserido na licitação pertinente, cabendo aos membros a sua fiel observância.


Art. 3º Comissão Permanente de licitação ficará sempre que necessário, cedida ao **Fundo Municipal de Saúde** e para o **Fundo Municipal de Assistência Social**, nas realizações dos processos licitatórios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe em 04 de novembro de 2017.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
Prefeita Municipal

CONFERE COM ORIGINAL
Rosemary Tavares dos Santos
CPF: 422.708.553-15




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018

000016

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar à mesma, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Riachuelo/SE, em 19 de julho de 2018.


Cândida Emília Sandes Vieira Leite
Prefeita Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria n.º 404/2017, vem justificar a inexigibilidade de licitação objetivando a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL "CLEONES DO ARROCHA", EM COMEMORAÇÃO AO XV ANIVERSÁRIO DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO, diretamente com o artista o Sr. CLEONES DOS SANTOS, residente e domiciliado à Rua Santa Cruz, 102, Centro, Riachuelo/SE.

CONSIDERANDO, que o ilustre administrativista Toshio Mukay, ao se referir ao Art. 23, inciso III, do Decreto-Lei n.º 2.300/86, em sua obra "O ESTATUTO JURÍDICO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" - 1988, pág. 33", que com o advento da Lei n.º 8.666/93, passou a ser o Art. 25, inciso III, assim se manifesta, *in verbis*: "Esta hipótese vem resolver problemas encontrados pelas Secretarias de Cultura dos Estados e Municípios para realização de eventos atinentes às suas atividades".

CONSIDERANDO ser a ATRAÇÃO ARTÍSTICA, reconhecida no município de Riachuelo e cidades vizinhas.

CONSIDERANDO, que tal contratação atende o que determina o Art. 25, inciso III da Lei 8666/93 e o item 1º da Recomendação n.º 003/2015 da Promotoria de Justiça da Comarca de Riachuelo/SE, haja vista que a contratação será feita diretamente com o próprio artista.

Considerando que a contratação respeita integralmente a Resolução 280/2013, alterada pela Resolução 295/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

CONSIDERANDO, que com a contratação a gestão municipal visa impulsionar a atração local e incentiva o surgimento de novos artistas no município.



000017

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CONSIDERANDO, que o evento é de grande tradição no assentamento, sendo essa sua décima quinta edição.


CONSIDERANDO, que a situação em tela inviabilizaria qualquer tipo de competição em um certame licitatório.

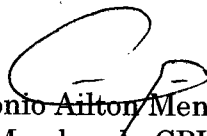
CONSIDERANDO, que os preços propostos encontram-se compatível com o praticado por outros artistas de mesmo naipe, nesta época do ano.

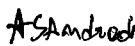
CONSIDERANDO ainda que os preços propostos pelo Artista são compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser inexigível a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação da Excelentíssima Senhora Prefeita municipal, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos do Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Riachuelo/SE, 12 de julho de 2018.


Lucineia de Jesus Vasconcelos
Presidente da CPL


Antônio Ailton Menezes
Membro da CPL


Aldry Thielys dos Santos Andrade
Membro da CPL



000018

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL “CLEONES DO ARROCHA”, EM COMEMORAÇÃO AO XV ANIVERSÁRIO DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Riachuelo/SE, 12 de julho de 2018.

Lucinela de Jesus Vasconcelos
Presidente da CPL



000019

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CONTRATO Nº XX/2018 – PMR

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE** E O SR. **XXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por sua titular, **Sra. CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**, brasileira, Casada, Prefeita Municipal, residente e domiciliado na sede desse Município, e do outro o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX** e RG sob o nº **XXXXXXXXXX SSP/SE**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, pactuam o presente termo, escorado na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL “CLEONES DO ARROCHA”, EM COMEMORAÇÃO AO XV ANIVERSÁRIO DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**, conforme abaixo discriminado:

LOCAL	DATA	DURAÇÃO DO SHOW	HORÁRIO DE INÍCIO
ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Obriga-se o **CONTRATADO** a apresentar seus shows musicais na **sede do município de Riachuelo/SE, nos locais e datas apresentados na clausula primeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a **PREFEITURA** obriga-se a pagar ao contratado a importância de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme relação de shows e valores abaixo:

LOCAL	DATA	DURAÇÃO DO SHOW	HORÁRIO DE INÍCIO	VALOR UNITÁRIO
ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO				
TOTAL				

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Riachuelo/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



000020

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato ocorrerá da data de sua assinatura até XX de XXXXXX de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO: 02113 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÁRIO
PROJETORA/ATIVIDADE: 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÁRIO
DOTAÇÃO: 3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FR: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

A CONTRATADA e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como ao **Processo de Inexigibilidade nº XX/2018**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe ao CONTRATADO todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte do contratado na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

9.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.



000021

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.


**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: _____ CPF _____

_____ CPF _____

000022

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO PROCURADORIA MUNICIPAL
ANÁLISE PRÉVIA	Nº. 62/2018
REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018
DESTINATÁRIO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE ATRAÇÃO MUSICAL REGIONAL "CLEONES DO ARROCHA", EM COMEMORAÇÃO AO XV ANIVERSÁRIO DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-SE.

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica do Município de Riachuelo/Se, por meio desta signatária, fora provocada para apresentar parecer jurídico concernente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE ATRAÇÃO MUSICAL REGIONAL "CLEONES DO ARROCHA", EM COMEMORAÇÃO AO XV ANIVERSÁRIO DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-SE.

É o relatório, passamos a opinar.

Inicialmente, vale ressaltar, que a referida proposta encontra fundamentação de justificativa de sua contratação nos termos do **art. 25, III da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.**

O dispositivo legal plurimencionado dispõe:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário



exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifos nossos)

Conforme é cediço, configura-se inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição, nos termos da lição do reconhecido e renomado administrativista **Marçal Justen Filho**, *in verbis*:

"Dá-se à inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição. O conceito de inviabilidade de competição não foi explicitado pela lei, retratando intencional amplitude de abrangência. Todas as situações que caracterizam a inviabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a contratação direta. A lei remete à verificação das circunstâncias de fato, reconhecendo implicitamente a impossibilidade de elenco exaustivo e adotado aprioristicamente".

Outrossim, a conceituação de artista diz respeito às qualidades do profissional sobre as matérias e técnicas desempenhadas na realização dos trabalhos.

O ilustrado Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Prof. **Antonio Roque Citadini** orienta:

"Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato. Há que ser, para tanto, profissional ou empresa bem sucedida, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranquilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa". (Antônio Roque Citadini, in, Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitação Pública - 2a edição. Pág. 202).

Assim sendo, o procedimento da licitação em apreço, se torna inexigível por singularidade do objeto, ante a clarividente impossibilidade de julgamento objetivo.

Acerca desse faustoso assunto, transcrevemos o pensamento do inexcedível Mestre **Celso Antônio Bandeira de Melo**, no sentido de que:

"...são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente, por equipe, sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva) expressada em características científicas, técnicas ou artísticas".(Licitação, 1ª ed. 2ª tiragem, São RT)

Portanto, à singularidade dos serviços retrata atividade personalíssima, o que inviabiliza uma comparação de modo objetivo. Eis a magistral inteligência do insigne **Marçal Justen Filho**:

"Por isso quando a contratação envolver serviços técnicos científicos, especializados (especialmente daqueles indicados no art. 13), poderá fazer-se diretamente, independentemente de procedimento formal licitatório" (Marçal Justen Filho, obra citada, pág. 264).

Os profissionais são sobejamente reconhecidos e experientes, já tendo prestado o referido serviço em vários municípios do Estado.

Quanto aos demais requisitos exigidos na Lei, afigura-nos que se encontram preenchidos, em face da documentação acostada aos autos, que comprova a consagração dos Artistas.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais



000025

(crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Destarte, há possibilidade de realização da contratação em pareço, a ocorrer de forma direta, em virtude da inexigibilidade prevista no **art. 25, III, da Lei 8.666/93**, mormente porquanto, destina-se à contratação de profissionais de setor artístico, consagrados pela opinião pública local.

Ex positis, diante de toda fundamentação *ut supra* alinhavada, **ESTA PROCURADORIA MUNICIPAL OPINA FAVORAVELMENTE** à deflagração do referido procedimento licitatório.

E o nosso parecer opinativo, S.M.J.

Riachuelo/SE, 13 de julho de 2018.



LUCIANA SALDANHA CORREIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000026

PARECER DE JULGAMENTO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação. Encaminhe-se para as providências.

Em, 13 de julho de 2018.


Cândida Emília Sandes Vieira Leite
Prefeita Municipal


A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, constituída através da Portaria nº 404/2017, torna público o resultado da **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL "CLEONES DO ARROCHA", EM COMEMORAÇÃO AO XV ANIVERSÁRIO DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**. A Comissão de Licitação resolve adjudicar em favor do Sr. **CLEONES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **039.021.045-54**, com endereço à **Rua Santa Cruz, 102, Centro, Riachuelo/SE**, por ter apresentado preço compatível com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública e atender as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, na Recomendação nº 003/2015 da Promotoria de Justiça da Comarca de Riachuelo/SE e na Resolução 280/2013, alterada pela resolução 295/2016 do Tribunal de Constas do estado de Sergipe.

A presente Inexigibilidade perfaz o valor total de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**.

Riachuelo/SE, 13 de julho de 2018.


LUCINEIA DE JESUS VASCONCELOS
PRESIDENTE DA CPL


ANTÔNIO AILTON MENEZES
MEMBRO DA CPL


ALDRY THIELYS DOS SANTOS ANDRADE
MEMBRO DA CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000027

CONTRATO Nº 041/2018 – PMR

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE** E O **SR. CLEONES DOS SANTOS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por sua titular, **Sra. CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**, brasileira, Casada, Prefeita Municipal, residente e domiciliado na sede desse Município, e do outro o Sr. **CLEONES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **039.021.045-54** e RG sob o nº **3.133.215-3 SSP/SE**, residente e domiciliado à Rua Santa Cruz, 102, centro, CEP: 49130-000, Riachuelo/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, pactuam o presente termo, escorado na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL “CLEONES DO ARROCHA”, EM COMEMORAÇÃO AO XV ANIVERSÁRIO DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO**, conforme abaixo discriminado:

LOCAL	DATA	DURAÇÃO DO SHOW	HORÁRIO DE INÍCIO
ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO	15/07/2018	2 horas	14:00h

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Obriga-se o **CONTRATADO** a apresentar seus shows musicais na **sede do município de Riachuelo/SE, nos locais e datas apresentados na clausula primeira.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a **PREFEITURA** obriga-se a pagar ao contratado a importância de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme relação de shows e valores abaixo:

LOCAL	DATA	DURAÇÃO DO SHOW	HORÁRIO DE INÍCIO	VALOR UNITÁRIO
ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO	15/07/2018	2 horas	14:00h	2.250,00
TOTAL				2.250,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000028

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Riachuelo/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato ocorrerá da data de sua assinatura até 15 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO: 02113 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÁRIO

PROJETORA/ATIVIDADE: 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÁRIO

DOTAÇÃO: 3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FR: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

A CONTRATADA e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como ao **Processo de Inexigibilidade nº 013/2018**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe ao CONTRATADO todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte do contratado na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

9.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



000029

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

9.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, 13 de julho de 2018.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


CLEONES DOS SANTOS
"CLEONES DO ARROCHA"
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: foama Angelica Vieira Santos CPF 81038640563

Naive Branda e nta CPF 96306777501



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000030

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, representada por sua Prefeita Municipal, SRA. CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE, torna público que firmou CONTRATO com o Sr. CLEONES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 039.021.045-54 e RG sob o nº 3.133.215-3 SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Santa Cruz, 102, centro, Riachuelo/SE, objetivando a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL “CLEONES DO ARROCHA”, EM COMEMORAÇÃO AO XV ANIVERSÁRIO DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO, importando o valor global do contrato em RS 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). O presente Edital deverá ser afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Riachuelo/SE, 13 de julho de 2018.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/SE, 13 de julho de 2018.


Lucineia de Jesus Vasconcelos
PRESIDENTE DA CPL



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000031

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE

CONTRATADO: CLEONES DOS SANTOS

CPF Nº: 039.021.045-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL "CLEONES DO ARROCHA", EM COMEMORAÇÃO AO XV ANIVERSÁRIO DO ASSENTAMENTO MÁRIO LAGO. 11'

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 02113 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÁRIO

PROJETORA/ATIVIDADE: 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÁRIO

DOTAÇÃO: 3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FR: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 15 de julho de 2018.


**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
 CEP: 49.130-000
 1312889700C185

000032

NOTA DE EMPENHO - 805/2018

13/07/2018

Fornecedor

Nome : CLEONES DOS SANTOS
 Endereço : RUA JOSÉ DA COSTA SANTOS Nº: 204 Bairro: CENTRO
 Cidade : RIACHUELO Estado : SE Compl: CENTRO
 CNPJ/CPF : 03902104554 Insc Estadual : Insc Mun. :

Classificação

Unidade Orçamentária : 2113 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÁRIO-SEMDRA
 Função : 20 AGRICULTURA
 SubFunção : 605 ABASTECIMENTO
 Programa : 22 INCREMENTANDO OS POTENCIAS DO MUNICIPIO
 Projeto/Atividade : 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÁRIO
 Classificação Econômica : 3390360000 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
 Fonte : 1001 Recursos Ordinários
 Subelemento de Despesa : 52 CACHE PARA APRESENTACAO ARTISTICA

Tipo	Natureza de Credito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
ORDINARIO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	21.000,00	R\$ 2.250,00	18.750,00

Licitação: 13/2018 - Do Órgão
 INEXIGIVEL DO ART. 25 ,PARAGRAFO 1º DA LEI Nº 8.666/93.

Obra:

Contrato: 41/2018 - Do Órgão
 Convenio:

Histórico

CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS DA ATRAÇÃO MUSICAL "CLEONES DO ARROCHA" EM COMEMORAÇÃO XV ANIVERSARIO DO ASSENTAMENTO MARIO LAGO, CONFORME CONTRATO DE Nº41/2018 E INEXIBILIDADE DE Nº13/2018.

Item	Descrição	QTD	UM	Valor Unitário	Valor Total
1	SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORARÃO AOS XV ANIVERSARIO DO ASSENTAMENTO MARIO LAGO DIA 15/07/2018, COM INICIO ÀS 14:00 HORA E DURAÇÃO DE 02 HORAS	1,000	HR	2.250,000	2.250,00

TOTAL: 2.250,00

Autorizado
 Data : 13/07/2018

Empenhado
 Data : 13/07/2018

26643871549 - CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE
 PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ ALBANO DOS SANTOS
 ENCARREGADO DE EMPENHO